



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 86 da Lei Complementar nº 195, de 11 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 13 de dezembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 08, de 28 de julho de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 86 da Lei Complementar nº 195, de 11 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências" que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. ....

Parágrafo único. Caso a construção já tenha sido concluída antes da aprovação das normas gerais de ocupação do solo urbano impostas nessa lei, mediante comprovação, o proprietário não precisará demolir a construção ou pagar multa e poderá regularizar a sua edificação".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**EDERSON DUTRA**  
**Presidente**